



MUNICÍPIO DE CHAVES

Edital N.º 110 /2013

António Cândido Monteiro Cabeleira, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, faz público que o Executivo Camarário, em sua reunião ordinária do dia 11 de novembro do corrente ano, deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento público – sorteio - para ocupação de 16 bancas disponíveis na feira semanal do Mercado Municipal de Vidago, de acordo com o Programa de procedimento público que a seguir se transcreve:

“Programa de abertura de procedimento público – sorteio – para atribuição de bancas para ocupação na feira semanal, no Mercado Municipal de Vidago.

Artigo 1º

Identificação e fim comercial dos espaços objeto do presente programa de procedimento público:

As Bancas disponíveis são:

Lugar n.º 10 a Lugar n.º 26, cada lugar com área de $1,0 \times 2,0 = 2,0$ m², sendo o total de 16 lugares disponíveis.

Artigo 2º

Atribuição de Lugar

De acordo com o Regulamento do Mercado Municipal de Chaves e Vidago em vigor e do presente Programa, o procedimento público para atribuição da ocupação de bancas na feira semanal no Mercado Municipal de Vidago, identificados no artigo anterior, realizar-se-á no Salão Nobre da Câmara Municipal, no dia 12 de dezembro, pelas 14:30 horas, perante a Comissão, para esse fim, designada pelo executivo municipal.

Artigo 3º

Consulta do processo

O processo, constituído pelo Regulamento do Mercado Municipal de Chaves e Vidago em vigor, pelo presente Programa de procedimento público, Tabela de Taxas e planta com a localização dos espaços comerciais, com indicação da área correspondente e ramo de atividades autorizadas, poderá ser consultado na Unidade Flexível de Desenvolvimento Sustentável, Turismo e Cooperação, todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente, ou seja, das 9h.00 às 12h.30m e das 14h00 às 17h30m, a partir da data de aprovação pelo executivo camarário do ato atrás enunciado.

Artigo 4º

Ato Público do Sorteio

1 – O sorteio do procedimento público decorrerá perante uma Comissão nomeada pela Câmara Municipal, ou perante esta, e será anunciada por edital, no qual deverão constar as condições de atribuição.



MUNICÍPIO DE CHAVES

2 – A Comissão acima referida será constituída por três elementos efetivos e dois suplentes, designados pela Câmara Municipal, sem prejuízo de, por questões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais.

3 - Na ausência ou impedimento do Presidente da referida Comissão, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efetivo.

Artigo 5º **Apresentação de Propostas**

Os interessados deverão apresentar a respetiva proposta em invólucro devidamente fechada, mediante requerimento, que deverá conter os elementos que constam do modelo disponibilizado pelo Município de Chaves, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do P1 (parcelário de 2012)
- b) Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;
- c) Cópia do NIF;

, e devidamente dirigido ao Presidente da Comissão, podendo ser entregues até ao dia 9 de dezembro do ano em curso, durante o período normal de funcionamento dos serviços municipais (9h00 às 12h30m e das 14h00 às 17h30m) ou enviadas por correio, sob registo, neste caso sendo aceites desde que recebida até à data limite acima referida.

Artigo 6º **Esclarecimentos**

Antes do início da abertura do ato de procedimento público serão prestados todos os esclarecimentos sobre o seu objeto e procedimento.

Artigo 7º **Adjudicação**

Na adjudicação do espaço ou espaços de venda atribuídos a cada participante é lavrado, pela Comissão, um auto onde constarão, além de outros elementos, o número da banca concedida, o setor, a área e os produtos autorizados a comercializar.

Artigo 8º **Início de Atividade**

O concorrentes a que forem adjudicados os lugares ficam obrigados a dar início à atividade no prazo máximo de 30 dias seguidos a contar sobre a data de notificação da adjudicação, prazo esse que poderá ser prorrogável mediante autorização do Presidente da Câmara, sob pena de caducar o direito de ocupação.



MUNICÍPIO DE CHAVES

Artigo 9º

Transferência do Direito de Ocupação

1- Após a adjudicação, transfere-se para o titular do direito de ocupação do uso do correspondente espaço, ficando o mesmo responsável por todos os encargos a ele respeitantes e decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à atividade exercida.

2- Os titulares do direito de ocupação deverão encetar todas as diligências necessárias, junto das entidades competentes, com vista à obtenção das respetivas licenças ou autorizações para o espaço em causa, bem como dar inteiro cumprimento ao quadro legal aplicável à atividade a exercer no respetivo espaço.”

Informações

Câmara Municipal de Chaves
Unidade Flexível de Desenvolvimento Sustentável, Turismo e Cooperação
Espaço Polis
Ladeira da Trindade n.º 17
5400- 554 Chaves
Telefone: 276 340 500/276 340 501
Fax: 276 327 724

E eu, _____ Sandra Cristina de Barros Monteiro Lisboa Dias Delgado, no uso de competências delegadas pelo Diretor de Departamento de Coordenação Geral, o subscrevi.

Chaves, 18 de Novembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal

(António Cândido Monteiro Cabeleira)